LEI Nº 1.684, DE 10 DE JULHO DE 1989

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR O LIMITE PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu, **PREFEITO** deste **MUNICÍPIO,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado nos termos dos arts. 7° e 43° da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, a elevar o limite para abertura de créditos suplementares no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, para 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas na Lei n°1627, de 30 de novembro de 1988 – LEI DE MEIOS em vigor.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 10 de julho de 1989.

ANAPOLINO DE FARIA
Prefeito de Anápolis

NELSON GOMES
Chefe de Gabinete

JALME DE SOUZA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

ZEOMAR GORDO
Secretária Municipal de finanças

OSCAR LUIZ DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação